



Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas / TRE-AL
Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria / CCIA

Plano Anual de Auditoria

Exercício 2021

Maceió (AL), 24 de novembro de 2020.



Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas / TRE-AL

Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria / CCIA

1. Unidade Gestora

070011 – Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

2. Introdução

O Plano Anual de Auditoria – PAA é importante para delimitação da estratégia da área de auditoria interna, pois possibilita definir, de acordo com critérios objetivos, riscos envolvidos e resultados de auditorias anteriores, as principais áreas, objetos e ações a serem fiscalizadas no decorrer do exercício.

O Tribunal de Contas da União discorreu sobre a importância do planejamento das atividades de auditoria ao examinar a organização dos órgãos e unidades de controle interno dos Poderes da União, conforme Acórdão nº 1074/2009 - Plenário, *in verbis*:

O planejamento é de extrema importância para preparação de qualquer trabalho. É no planejamento que se estabelecem os objetivos, os recursos utilizados para atingi-los e as atividades que serão objeto das auditorias no ano. Por meio do planejamento, a auditoria pode selecionar, com base em critérios objetivos, que áreas serão auditadas e que tipos de fiscalizações serão realizadas. Isso se torna essencial numa atividade de controle interno, pois não é possível fiscalizar todos os atos, contratos, controles internos, resultados de uma organização, por menor que seja.

Nesse sentido, a Resolução CNJ nº 309/2020, revogou a Resolução CNJ nº 171/2013 e aprovou as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário. Quanto à elaboração do Plano de Anual de Auditoria – PAA, o art. 32 prevê:

Art. 32. Para fins de realização de auditorias, a unidade de auditoria interna deve estabelecer um PALP, quadrienal, e um PAA, preferencialmente baseados em riscos, para determinar as prioridades da auditoria, de forma consistente com objetivos e metas institucionais da entidade auditada.

O TRE/AL por meio da Resolução nº 16.043/2020 (Estatuto da Auditoria Interna), determinou por meio do seu art. 23, a necessidade de elaboração de um planejamento anual de auditoria:

Art. 23 Para fins de realização de auditorias, a Unidade de Auditoria Interna deve estabelecer um Plano Anual de Longo Prazo (PALP), quadrienal, e um Plano Anual de Auditoria (PAA), preferencialmente baseado em riscos, para determinar as prioridades da auditoria, de forma consistente, com objetivos e metas institucionais.

§ 1º Os planos previstos no caput devem ser submetidos à apreciação e à aprovação do Presidente do Tribunal, nos seguintes prazos:



Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas / TRE-AL

Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria / CCIA

I – até 30 de novembro de cada quadriênio, no que se refere ao PALP; e

II – até 30 de novembro de cada ano, no que se refere ao PAA.

§ 2º Os prazos previstos no parágrafo anterior podem ser objeto de prorrogação, mediante decisão fundamentada do dirigente da Unidade de Auditoria Interna

§ 3º O PALP e o PAA devem ser publicados na página do Tribunal na internet até o 15º (décimo quinto) dia útil após sua aprovação.

Assim, o presente Plano Anual de Auditoria estabelece as diretrizes preliminares dos trabalhos a serem realizados no exercício 2021, com ênfase nas ações internas de avaliação de controles, seguindo prioritariamente as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça no que tange às Ações Coordenadas de Auditoria, bem como as Auditorias Integradas estabelecidas pelo Tribunal Superior Eleitoral, conforme Resolução TSE nº 23.500/2016.

Vale destacar que o TRE/AL não possui processo formal de gerenciamento de riscos instituído, o que vem dificultando a elaboração de um planejamento adequado das atividades de auditoria com base nos processos e respectivos riscos associados específicos do Órgão.

3. Objetivos

As ações do PAA darão prioridade à identificação das causas das impropriedades ou irregularidades detectadas, com o escopo de atuar de forma preventiva, visto que cabe a auditoria contribuir especialmente para a melhoria dos processos de governança, controles internos e de gerenciamento de riscos.

Para estabelecer o planejamento das atividades de auditoria para o exercício de 2021, a elaboração deste PAA leva em consideração a estrutura de pessoal posta à disposição da Unidade de Controle Interno e Auditoria, a necessidade de dedicar atenção à ação coordenada de auditoria promovida pelo CNJ, às auditorias integradas do TSE, os levantamentos para confecção e monitoramento dos relatórios quadrimestrais e análises dos atos recebidos e/ou encaminhados ao TCU por meio do Sistema Conecta-TCU e do Sistema de atos de pessoal (e-pessoal) - quanto à admissão de pessoal, aposentadorias e pensões, que contempla, ainda, o Módulo de indícios, que apresenta os resultados das fiscalizações na folha de pagamento.

Ademais, lembramos da nova sistemática de prestação de contas, estabelecida pela Instrução Normativa TCU nº 84/2020, que determina obrigatoriamente a



Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas / TRE-AL

Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria / CCIA

realização anual de auditoria financeira, para a certificação das contas do órgão, até março do ano subsequente.

4. Ações de Auditoria

As ações programadas para o exercício 2021 serão oportunamente detalhadas, com indicação da área específica a ser auditada, conhecimentos específicos exigidos, classificação da auditoria, objetivo, escopo, resultados esperados, riscos e relevância, período estimado de início e término dos trabalhos e previsão da equipe de auditoria. Em linhas gerais, teremos:

4.1 Ações Coordenadas de Auditoria – Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

A realização das Ações Coordenadas de Auditoria com os Tribunais e os Conselhos em áreas prioritárias e de relevância, permite o nivelamento das atividades e maior aderência aos objetivos dos exames de auditoria propostos.

O CNJ destaca que as ações simultâneas têm por objetivo a gestão concomitante, tempestiva e padronizada e o atendimento aos princípios de eficiência, eficácia, economicidade e efetividade, visando a propagação das boas práticas administrativas de controle aos tribunais e conselhos.

Em razão do cancelamento da ação em 2020, motivada pelo momento de pandemia pelo COVID-19, está prevista para o terceiro trimestre de 2021, conforme informação recebida por meio de mensagem eletrônica divulgada pela Secretaria de Auditoria (SAU) do CNJ, em 23/10/2020, a seguinte ação coordenada:

- **Avaliação da política de acessibilidade no Tribunal:** voltada ao mapeamento do grau de acessibilidade dos órgãos do Poder Judiciário visando à proposição de encaminhamentos com o fim de promover ampliação do acesso à Justiça às pessoas com deficiência.

O escopo e o alcance dos testes de auditoria serão definidos no âmbito do Comitê de Governança e Coordenação do Sistema de Auditoria do Poder Judiciário - SIAUD-Jud, instituído pela Resolução CNJ nº 308/2020, a fim de que o programa para



Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas / TRE-AL

Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria / CCIA

execução da auditoria leve em consideração as peculiaridades das esferas e do porte dos tribunais e conselhos pertencentes ao citado sistema.

A relevância do tema proposto foi acolhida pelo Ministro Presidente do CNJ, Dias Toffoli, nos seguintes termos, *in verbis*:

Segundo os dados do Censo, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) no exercício de 2010, existem 45,6 milhões de brasileiros com alguma deficiência, o que representa 23,9% da população.

Além disso, em 2008, o Brasil ratificou a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, adotada pela Organização das Nações Unidas (ONU) por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, sendo posteriormente promulgado pelo Decreto presidencial nº 6.949/2009.

A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência esclarece que:

Artigo 4

1. Os Estados Partes se comprometem a assegurar e promover o pleno exercício de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência, sem qualquer tipo de discriminação por causa de sua deficiência. Para tanto, os Estados Partes se comprometem a:

(...).

h) Propiciar informação acessível para as pessoas com deficiência a respeito de ajudas técnicas para locomoção, dispositivos e tecnologias assistivas, incluindo novas tecnologias bem como outras formas de assistência, serviços de apoio e instalações;

i) Promover a capacitação em relação aos direitos reconhecidos pela presente Convenção dos profissionais e equipes que trabalham com pessoas com deficiência, de forma a melhorar a prestação de assistência e serviços garantidos por esses direitos.

(...).

Artigo 5

(...).

3. A fim de promover a igualdade e eliminar a discriminação, os Estados Partes adotarão todas as medidas apropriadas para garantir que a adaptação razoável seja oferecida.

Em virtude da importância do tema, a Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), dispôs expressamente que:

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:

(...).

IX - deixar de cumprir a exigência de requisitos de acessibilidade previstos na legislação. (Os grifos não são do original)



Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas / TRE-AL

Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria / CCIA

No mesmo sentido, a Resolução CNJ nº 230/2016, no artigo 33, indica que incorre em pena de advertência qualquer servidor, profissional de empresa contratada pelo CNJ ou serventário extrajudicial que não se empenhe, com a máxima celeridade possível, na supressão das barreiras à plena acessibilidade e na promoção de adaptações razoáveis ou tecnologias assistivas.

Tamanho é a envergadura do tema, que o Tribunal de Contas da União (TCU) criou comissão específica de acessibilidade (CACES) com o objetivo de:

Promover integração e sinergia no Tribunal. Assegurar suporte de bens e serviços adequado às necessidades do TCU;

Intensificar o intercâmbio nacional e internacional para compartilhamento de melhores práticas para o controle;

Intensificar parcerias com outros órgãos de controle;

Aperfeiçoar a comunicação do TCU com as partes interessadas; e

Realizar diagnósticos sistêmicos em áreas relevantes

Assim, a equipe de auditoria entende ser de suma importância avaliar, nos tribunais sob controle administrativo do CNJ, se a acessibilidade das instalações, dos processos de contratação e dos processos de elaboração e desenvolvimento de sistemas estão atendendo à legislação de acessibilidade vigente e às normas da ABNT.

4.2 Auditorias Integradas da Justiça Eleitoral – Tribunal Superior Eleitoral (TSE)

Com a publicação da Resolução TSE nº 23.500/2016, em 2017 foram iniciadas as auditorias integradas no âmbito da Justiça Eleitoral, por meio das unidades de auditoria de cada Regional, de forma conjunta, sob a coordenação, supervisão e orientação da Coordenadoria de Auditoria da Secretaria de Controle Interno e Auditoria do TSE.

A forma de execução deste trabalho foi inspirada no modelo de Fiscalização de Orientação Centralizada (FOC), utilizado pelo Tribunal de Contas da União. O modelo adotado segue a forma de execução coordenada, na qual órgãos diferentes e independentes entre si trabalham conjuntamente, sob a coordenação de uma unidade centralizadora para auditar um assunto/tema/processo relevante para todos os envolvidos.

Os trabalhos de auditoria são fundamentados na aplicação de técnicas de *Risk Assessment*, Auditoria Baseada em Risco (ABR), direcionados aos processos de trabalho e à mitigação dos riscos relacionados à consecução das atividades administrativas do TSE. Essa metodologia permite ao auditor testar os controles mais



Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas / TRE-AL

Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria / CCIA

importantes, ou focar nas áreas estratégicas, otimizando os recursos humanos e materiais disponíveis.

De acordo com as definições do Grupo de Trabalho de Auditoria Integrada (GTA), durante a reunião de 26/10/2020, registradas na Ata SAU nº 2/2020, devem ser retomadas em 07/01/2020 as atividades inerentes à auditoria de **“Gestão de infraestrutura de TIC, com enfoque na gestão de ativos”**, cujo prazo final para entrega do relatório ao TSE será 15/06/2021.

Ainda em 2021, teremos a segunda auditoria integrada que será a **“Auditoria financeira integrada com conformidade” (auditoria nas contas de 2021)**, a partir de agosto de 2021, para contemplar a necessidade de certificação das contas, a partir da publicação da recente Instrução Normativa TCU nº 84/2020, de 22/04/2020.

A equipe técnica da Seaug/TSE apresentou o entendimento no sentido de que o processo auditável previsto no Plano de Auditoria de Longo Prazo das integradas para 2021, qual seja **“Gestão da execução orçamentária”**, está contido no processo maior que contemplará a auditoria financeira.

4.3 Auditoria financeira integrada com conformidade - Auditoria nas contas de 2020

Conforme registrado na Informação nº 5790 - TRE-AL/PRE/CCIA, evento 0750180, constante no SEI nº 0010401-90.2019.6.02.8000, com a publicação da Instrução Normativa TCU nº 84/2020, de 22/04/2020, foi necessário darmos início aos trabalhos da auditoria financeira piloto ainda em 2020.

Os trabalhos da auditoria financeira tem como objetivo determinar se a informação financeira de uma entidade é apresentada em conformidade com a estrutura de relatório financeiro e o marco regulatório aplicável, livres de distorções relevantes devido a fraude ou erro, tudo com vistas a aumentar a transparência, a credibilidade e a utilidade das prestações de contas públicas, portanto, tem início no exercício a ser avaliado e termina no ano seguinte. Assim, os trabalhos foram iniciados em setembro de 2020 e deverão ser concluídos até março de 2021.

4.4 Avaliação de Controles Internos – Nível de Processo ou atividade

Também conhecida como avaliação de controle interno em nível operacional – quando os objetivos de auditoria são direcionados para a avaliação das atividades de



Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas / TRE-AL

Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria / CCIA

controle que refletem sobre determinados processos ou operações específicas, revisando seus objetivos-chave, identificando os riscos relacionados e avaliando a adequação e o funcionamento dos controles adotados para gerenciá-los.

Será selecionado para verificação um **processo organizacional, inerente à área de pessoal**, oportunamente definido, considerando a forte concentração de recursos orçamentários na área de gestão de pessoas.

Para avaliação, preliminarmente, será aplicado o Questionário de Avaliação de Controles Internos – QACI, bem como verificadas outras informações e registros obtidos junto à área que gerencia o processo.

4.5 Auditorias Especiais

No decorrer do exercício poderão ser realizadas auditorias especiais para examinar fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, para dirimir dúvidas ou apurar denúncias, mediante autorização ou solicitação da autoridade superior.

5. Ações de Monitoramento

O monitoramento das recomendações registradas nos relatórios das auditorias, cujas pendências ficarão registradas nos relatórios quadrimestrais, nos moldes da Resolução TRE/AL nº 15.904/2018, art. 16, parágrafo único, visa acompanhar as providências tomadas pela Administração e constatar sua atuação visando a eliminação das falhas ou correções das irregularidades e/ou alterações efetuadas nos controles internos.

A ação de monitoramento poderá ser dispensada quando envolver a aferição de implementação de ações corretivas de baixa complexidade.

6. Metodologia de Trabalho

A equipe de auditoria atuará de acordo com as Normas de Auditoria, Resoluções CNJ nº 308 e 309/2020, Resolução TSE nº 23.500/2016, Resolução TRE/AL nº 16.043/2020 (Estatuto de Auditoria Interna do TRE/AL), Resolução TRE/AL nº 16.052/2020 (Código de Ética da Unidade de Auditoria Interna do TRE/AL) e Portaria



Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas / TRE-AL
Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria / CCIA

TRE/AL nº 366/2014, devendo observar as fases de planejamento, execução, relatório e acompanhamento.

Serão utilizados os programas de auditoria, matrizes e papéis de trabalho, buscando-se ao final das atividades, a consolidação de informações por meio de relatórios de auditoria, podendo, conforme o caso, serem emitidas outras comunicações com a finalidade de registrar apontamentos ou orientações específicas.

Todo o trabalho de auditoria será supervisionado – com a finalidade de assegurar que os procedimentos definidos estão sendo seguidos para atingir os objetivos propostos – mediante o acompanhamento permanente das atividades em execução, revisão periódica dos papéis de trabalho, discussão, pesquisas, leitura de material técnico, entre outros.

O controle da realização do trabalho será exercido conforme o programado, de forma a possibilitar seu encerramento no tempo previsto, cabendo a adoção de eventuais medidas corretivas que se façam necessárias, bem como a flexibilização do planejamento realizado, com vistas à readequação de procedimentos para os fins propostos.

A fase de execução será finalizada com a comunicação dos achados preliminares à unidade auditada, na qual serão prestados esclarecimentos sobre as impropriedades ou irregularidades detectadas e suas possíveis causas e efeitos, sendo estabelecido prazo para retorno da unidade auditada com os esclarecimentos ou justificativas sobre os achados de auditoria.

O relatório de auditoria visa fornecer à Administração, informações acerca dos fatos pertinentes e significativos, suficientes à tomada de providências para correção de eventuais falhas ou desvios detectados na auditoria. Assim, concluído cada trabalho, a Coordenadoria encaminhará o Relatório Final de Auditoria à Presidência para conhecimento e providências cabíveis, conforme disposição contida no fluxograma do Anexo II da Portaria nº 366/2014.

7. Equipe de Auditoria

Realizada com a utilização de servidores em exercício na Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria, devendo ser observadas as habilidades e afinidades de cada servidor com o objeto da auditoria.



Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas / TRE-AL
Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria / CCIA

Não havendo na Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria servidor com determinada habilitação ou conhecimento específico, de acordo com a previsão constante no art. 11, § 2º da Resolução TRE/AL nº 15.904/2018, será solicitado que seja colocado temporariamente à disposição da auditoria, servidor que detenha a habilitação necessária, sob pena de impossibilidade de concretização dos trabalhos.

Importante ressaltar que a preparação dos servidores da Unidade de Auditoria visando o adequado desenvolvimento de suas competências profissionais, considerando os diversos temas a serem auditados, depende da participação dos mesmos em ações de capacitação, conforme o disposto nos arts. 35, 36, 37 e 38 da Resolução TRE/AL nº 16.043/2020 (Estatuto da Auditoria Interna). Nesse sentido, foi apresentado o Plano Anual de Capacitação de Auditoria (PAC-Aud) por meio do SEI nº 0009960-75.2020.6.02.8000, evento 0789776.

Cabe registrar que a Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria conta com um reduzido e pouco experiente corpo técnico. Essa atual estrutura mostra-se insuficiente em relação ao leque de áreas e objetos suscetíveis de auditoria e fiscalização, portanto, constitui fator que impacta de forma negativa nas atividades da Unidade, limitando o efetivo cumprimento de sua missão institucional prevista no art. 74 da Constituição Federal/1988.

Por fim, ressaltamos que durante o exercício de 2020, além do reduzido número de servidores, as dificuldades geradas pelo trabalho remoto, as participações de servidores no curso ofertado pelo Instituto Serzedello Correa/TCU, com carga horária de 80 horas, para possibilitar a realização da auditoria financeira, não prevista inicialmente, bem como os afastamentos dos servidores desta Unidade de suas atividades, conforme atos a seguir relacionados, causaram forte impacto na execução do Plano Anual de Auditoria de 2020 e no desenvolvimento adequado dos trabalhos pela CCIA:

- Portaria TRE/AL nº 25/2020 - alterou a lotação da servidora Fábila Camila dos Santos Alves da Assessoria de Auditoria para a Seção de Manutenção e Reparos/COSEG, em 03/02/2020;
- Portaria Presidência nº 273/2020 - afastou o servidor Erivaldo José de Souza, Assessor de Auditoria, em 31/08/2020, para prestar apoio à Comissão instituída pela Portaria Conjunta nº 21/2020, com objetivo de formatar estudos para estabelecer critérios seguros e fincados na segurança sanitária e na necessidade de preservação da



Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas / TRE-AL
Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria / CCIA

saúde, quando da retomada dos serviços presenciais (sem retorno a esta unidade até a presente data);

- Portaria nº 304/2020 TRE/AL/PRE/AEP - afastou a servidora Luciana Dionizio Bernardes Sales de Moura, em 17/09/2020, para compor o Grupo de Apoio Remoto aos Cartórios Eleitorais – GAR (servidora sem previsão de retorno aos trabalhos desta unidade).

8. Cronograma das atividades

Objeto de Auditoria	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Relatórios Quadrimestrais	X				X				X			
Ação Coordenada – CNJ – Acessibilidade							X	X	X			
Auditoria Integrada – TSE – Gestão de infraestrutura de TIC (com enfoque na gestão de ativos)	X	X	X	X	X	X						
Auditoria Integrada - TSE - Financeira integrada com conformidade - Contas 2020	X	X	X									
Auditoria Integrada - TSE - Financeira integrada com conformidade - Contas 2021								X	X	X	X	X
Avaliação de Controles Internos – Nível de Processo – Área de pessoal				X	X	X						
Monitoramento das recomendações	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

9. Histórico de auditorias realizadas (a partir de 2010).

Ano	Auditorias
------------	-------------------



Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas / TRE-AL
Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria / CCIA

2010	<ul style="list-style-type: none">• Despesas com telefonia;• Despesas com combustíveis;• Pagamentos de Substituições (funções comissionadas e cargos em comissão);• Reembolso em razão do cumprimento de mandados.
2011	<ul style="list-style-type: none">• Serviço extraordinário;• Controle eletrônico de frequência dos servidores;• Requisição de pessoal.
2012	<ul style="list-style-type: none">• Contratos de fornecimento de energia elétrica;• Diárias;• Relatório de Auditoria de Gestão (TCU) - 2011
2013	<ul style="list-style-type: none">• Ação coordenada de auditoria (CNJ): Avaliação das Estruturas de Controle Interno do Poder Judiciário;• Ação coordenada de auditoria (CNJ) na área de tecnologia da informação;• Auxílio-transporte;• Controle eletrônico de frequência dos servidores.
2014	<ul style="list-style-type: none">• Almoxarifado;• Ação coordenada de auditoria (CNJ) na área de tecnologia da informação;• Avaliação dos controles internos – nível de entidade;• Relatório de Auditoria de Gestão (TCU) - 2013
2015	<ul style="list-style-type: none">• Avaliação de controles internos – nível de processo ou atividade (licitações);• Contratos administrativos;• Requisição de servidores.
2016	<ul style="list-style-type: none">• Serviço extraordinário;• Avaliação de controles internos – nível de processo ou atividade (diárias);• Acumulação de cargos;• Relatório de Auditoria de Gestão (TCU) – 2015.
2017	<ul style="list-style-type: none">• Avaliação de controles internos – nível de processo – Substituição de FC/CJ;



Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas / TRE-AL
Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria / CCIA

	<ul style="list-style-type: none">• Auditoria integrada – TSE - Processo de gestão de armazenamento e manutenção preventiva das urnas eletrônicas;• Auditoria integrada – TSE - Processo de gestão de suprimentos de materiais eleitorais no âmbito da Justiça Eleitoral em 2016;• Procedimentos de glosa e liberação de encargos trabalhistas;• Contas contábeis constantes dos subgrupos “1.1.3.0.0.00.00 – Demais créditos e valores a curto prazo” e “1.1.5.0.0.00.00 – Estoques”;• Cumprimento das diretrizes de planejamento das contratações de TIC (Resolução CNJ nº 182/2013).
2018	<ul style="list-style-type: none">• Auditoria integrada – TSE – Processo de gestão da força de trabalho, com foco no dimensionamento quantitativo e qualitativo;• Ação coordenada – CNJ – Sistema de Governança e Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);• Manutenção (corretiva e preventiva) de veículos da frota do TRE/AL.
2019	<ul style="list-style-type: none">• Sistema de assistência à saúde suplementar;• Ação coordenada – CNJ – Gestão Documental;• Ação coordenada – CNJ - Governança Orçamentária e Financeira, Planejamento, Gerenciamento, Execução e Gestão Contábil;• Avaliação dos controles internos de frequência dos servidores (Relatório de Achados);• Auditoria Integrada – TSE – Indicadores estratégicos.
2020	<ul style="list-style-type: none">• Auditoria em manutenção de empilhadeiras e paletes;• Auditoria em consumo de combustíveis;• Auditoria em concessão de pensões.



Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas / TRE-AL
Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria / CCIA

10. Considerações finais

A presente programação poderá sofrer mudanças durante a sua execução, de acordo com a extensão dos trabalhos a serem definidos pelo TSE e CNJ, bem como diante da possibilidade de desenvolvimento de atividades voltadas ao atendimento de demandas do TCU.

À consideração superior.

Maceió, 24 de novembro de 2020.

Giane Duarte Coêlho Moura
Coordenadora de Controle Interno e Auditoria